

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SANTA CATARINA

Data de início da vigência: 31/12/2017

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA**

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança.

| Denominação/Nível                    | Integral  | Opção pelo Cargo Efetivo (4) |
|--------------------------------------|-----------|------------------------------|
| <b>Cargos em Comissão</b>            |           |                              |
| Chefe de Gabinete da Presidência (1) | 17.938,14 | 7.175,26                     |
| Diretor Geral Administrativo (1)     | 17.938,14 | 7.175,26                     |
| Diretor Geral Judiciário (1)         | 17.938,14 | 7.175,26                     |
| DASU-10 (2)                          | 16.486,10 | 6.594,44                     |
| DASU-9                               | 14.356,94 | 5.742,78                     |
| DASU-8                               | 13.287,82 | 5.315,13                     |
| DASU-7                               | 12.922,65 | 5.169,06                     |
| DASU-6                               | 12.684,00 | 5.073,60                     |
| DASU-5                               | 9.661,28  | 3.864,51                     |
| DASU-4                               | 7.187,97  | 2.875,19                     |
| DASU-3                               | 5.420,40  | 2.168,16                     |
| DASU-2                               | 4.367,89  | 1.747,15                     |
| DASU-1                               | 3.576,54  | 1.430,61                     |
| <b>Funções Gratificada</b>           |           |                              |
| FG-3 (3)                             | 1.629,51  | 0                            |
| FG-2 (3)                             | 1.155,47  | 0                            |
| FG-1 (3)                             | 888,82    | 0                            |

(1) Percebe mais 20% do vencimento do cargo, a título de gratificação de representação, nos termos da Lei Complementar Estadual 90/93

(2) Percebe mais 15% do vencimento do cargo, a título de gratificação de representação, nos termos da Lei Complementar Estadual 90/93

(3) Gratificação de Função que é acrescida ao vencimento do cargo efetivo

(4) O servidor optante pelo vencimento do cargo efetivo percebe, além deste, uma gratificação equivalente a 40% do vencimento do cargo comissionado, nos termos do artigo 92 da Lei Estadual 6.745/85